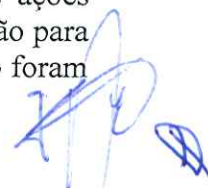
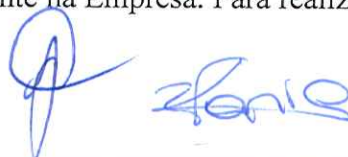


ATA 476

Às dez horas e trinta minutos do dia 19 de setembro de 2019, na sede da Empresa, localizada na Avenida Ernesto Neugebauer nº 1985, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 – NIRE 43500317874, presentes o Sr. David Borille, Diretor-Presidente da TRENSURB e os Conselheiros Sr. João Manoel da Cruz Simões, Sr. Reine Antônio Borges, Sr. Danilo Ferreira Gomes, Sra. Vânia Regina da Silva Maracci e Sra. Roberta Zanenga de Godoy Marchesi. Sob a coordenação do Conselheiro Sr. João Manoel da Cruz Simões - Presidente Substituto, conforme Art. 33, §2º, do Estatuto Social da TRENSURB, foi declarada aberta a reunião do CONSAD dando início aos trabalhos, segundo a pauta aprovada: **1) PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) APROVAÇÃO E ASSINATURA - ATAS DO CONSAD DE Nº 475:** Foi aprovada e assinada a Ata de número 475, entretanto, o CONSAD solicitou que a TRENSURB apresente, na próxima reunião do Colegiado, um relatório formal sobre o encaminhamento de ofício relatado na Ata de reunião de DIREX nº 1241, letra i, item 1.4, ao Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR que encaminha relação de investimentos divergentes dos investimentos priorizados pelo CONSAD, dentre os quais, a aquisição de 25 trens de 04 carros no PPA 2020/2023. **1.2) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1300/2019-15 (ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÃO E CONTRATO – RILC / ART. 38, XXVII DO ESTATUTO SOCIAL):** A Sra. Maria Cecília da Silva Brum, Assessora Executiva da Presidência, com base na Nota Técnica nº 010/2019/PRES, apresentou a proposta de alteração do Regulamento Interno de Licitação e Contrato - RILC, constantes no doc. 0218992 do processo em tela, elaborada pelo Grupo de Trabalho – GT constituído por meio da REP 182/2019 e aprovada pela DIREX (Ata de nº 1246, de 11/09/2019). Após esclarecimentos obtidos junto aos membros do GT, cito, Maria Cecília da Silva Brum, Luís Eduardo Buchfink Nunes - Chefe do Setor de Contratos, Rita de Cassia Sironi - Gerente Comercial e Ivan Francisco dos Santos - Gerente de Suprimentos, o CONSAD manifestou-se favoravelmente às alterações propostas pelo GT, para os seguintes artigos: Art. 3º - Concessão de Uso: excluir "para exploração comercial e publicitária"; Art. 6º, III, incluir após "Lei 13.303, de 2016 e" a palavra "regido", Art. 35, §2º, incluído no final deste "improrrogáveis"; Art. 35, §5º e §6º incluído no final destes "conforme estatuto social da empresa"; Art. 35, §7º, alterar "índice específico ou setorial" por " índice Geral ou setorial de preços"; Art. 38, §4º, alterar "deve observar norma" por "deve observar a norma específica". Em vista disso, com fulcro no art. 38, XXVII, do Estatuto Social, restou deliberado por aprovar as alterações do RILC da TRENSURB, atribuindo nova redação com vigência a partir de 01/10/2019. **2) PARA CONHECIMENTO: 2.1) APRESENTAÇÃO DA ATA DA DIREX DE Nº 1243 E 1244:** Foi dado conhecimento do teor das Atas de DIREX de nº 1243 e 1244. **2.2) APRESENTAÇÃO DAS ATAS DO COAUD DE Nº 017 E 018:** Foi dado conhecimento do teor das Atas do COAUD de nº 017 e 018. **2.3) APRESENTAÇÃO DA ATA DO CONFIS Nº 466:** Foi dado conhecimento do teor da Ata do CONFIS de nº 466. **2.4) APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO MENSAL DAS AÇÕES JUDICIAIS – BAETHGEN & SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS:** Os Srs. Cláudio Rosa Rodrigues de Freitas – Gerente Jurídico e Eduardo Fleck Baethgen - Baethgen & Santos Advogados Associados, apresentaram a Nota Técnica nº 001/2019/DIRAF/GEREH/GEJUR, de 09/09/2019, cujo objetivo foi de identificar e analisar as causas das principais ações trabalhistas enfrentadas pela TRENSURB, com a finalidade de propor um Plano de Ação para mitigar o passivo trabalhista atualmente existente na Empresa. Para realizar esse estudo foram



utilizados os relatórios elaborados pelo escritório jurídico (Baethgen & Santos Advogados Associados) que gerencia as ações do contencioso trabalhista, assim como as informações da GEJUR sobre os valores pagos nos últimos anos em relação às ações interpostas contra a TRENSURB. Desta análise, é necessário fazer uma ressalva com relação ao ano de 2018, pois no decorrer daquele ano, houve um pagamento significativo e excepcional por conta da ação coletiva ajuizada na década de 90 (URV). Identificou-se, ainda, que além da redução nos valores pagos nos últimos anos em relação ao passivo trabalhista, também houve redução substancial no número de novas ações ajuizadas em 2019. Essa redução no número de ações se deve ao fato da entrada em vigor de alterações na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que estabeleceram regras mais rígidas, por um lado quanto à concessão de assistência judiciária gratuita, e por outro, quanto à possibilidade de condenação de pagamento dos honorários de sucumbência pelos reclamantes. As principais reivindicações em 2018 versam sobre: 1) Periculosidade por atividade de risco elétrico; 2) Periculosidade pela atividade de monitoramento de vídeo; 3) Integração do adicional de quebra de caixa e de substituição; 4) Diferenças de salário e/ou enquadramento funcional PCEFS, equiparação salarial e desvio de função; 5) Diferenças de horas extras de intervalo; 6) Acúmulo de função pelo exercício de atividades de vídeo de monitoramento; 7) Diferenças da base de cálculo do adicional de periculosidade pago; e, 8) Nulidade de adesão ao SIRD 2009 e pagamento de diferenças de anuênios e alteração dos percentuais de HE. As principais reivindicações em 2019 versam sobre: 1) Nulidade de adesão ao SIRD 2009 e pagamento de diferenças de anuênios e alteração dos percentuais de HE; e, 2) Danos morais pela divulgação de e-mail corporativo com relação de processos. Foi mencionado, a título de exemplo, que alguns funcionários da área de operação com FG e que registram o ponto 01 (uma) vez ao dia, ingressaram na justiça cobrando hora extra. Para dirimir esta ação, o CONSAD sugeriu que a DIREX reavalie o processo de marcação de ponto dos FGs e CCs. Por fim, o Sr. Eduardo Fleck Baethgen sugeriu a instituição de um projeto para realização de acordos nas demandas judiciais em execução, em que o processo já tenha seu trânsito em julgado definitivo. Ante ao exposto, o CONSAD sugeriu que a TRENSURB realize uma consulta ao Tribunal de Contas para verificar a viabilidade de tal projeto.

2.5) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1405/2019-74 (DIRETORIA DE OPERAÇÕES - HORAS EXTRAS): Os Srs. Eurico de Castro Faria – Diretor de Operações, Carlos André Costa da Silva – Gerente de Operações e Diego José Tarta – Gerente de Recursos Humanos, apresentaram a Nota Técnica de nº 001/2019/DIROP/GEOPE, de 22/08/2019, na qual estão contidas as justificativas sobre o incremento de horas extraordinárias no SEOPE que se originaram pelos seguintes motivos: i) Aumento no número de atestados; ii) Aumento no número de licenças; iii) Aumento no número de liberações para atendimento ao Poder Judiciário; iv) Aumento nas liberações para CIPA; v) Aumento de períodos de assiduidade; vi) Aumento da necessidade de efetivo para atendimento a “Eventos/Futebol/Operações”. Em razão deste aumento, a GEOPE elencou algumas sugestões de ações de curto e médio prazo para mitigar as causas geradoras de horas extras. O Sr. Diego José Tarta destacou que com o projeto de expansão da Linha 1 da TRENSURB, em mais 9,3 quilômetros, de São Leopoldo a Novo Hamburgo, foram inauguradas cinco novas estações, gerando a necessidade de mais postos de trabalho na atividade fim da Empresa. Porém não houve aumento proporcional do quadro de empregados, pelo contrário, o quadro foi reduzido. Cabe evidenciar, ainda, o início da operação do AEROMOVEL no ano de 2013, sendo necessário realocar os empregados do SETRA e do SECOT a fim de cobrir postos de trabalho, gerando falta de efetivo nestes setores. O efetivo disponível, via de regra, não cobre todos os postos necessários para o bom funcionamento da Operação. Em razão do crescimento da linha metroviária operada pela TRENSURB, com o

aumento do número de estações de passageiros, haveria a necessidade de complementação do quadro de empregados. Entretanto, este fato não se concretizou. Em março de 2015 foi realizado um estudo pela GEREH, no qual se definiu o quantitativo mínimo para que a área de estações, levando-se em consideração a instalação de máquinas de venda de créditos para redução e readequação de postos de trabalho. Mesmo sem a instalação das referidas máquinas, se mantém como parâmetro o quantitativo indicado no estudo. Muito embora se executando todos os ajustes que estão ao alcance da gestão, não se consegue prover este mínimo previsto. Assim sendo, as lacunas obrigatoriamente tem de ser preenchidas utilizando-se o expediente da contratação de horas extraordinárias. Ante ao exposto, o CONSAD solicitou à DIREX que avalie as alternativas cabíveis no que tange a redução do quantitativo de horas extras na TRENSURB, retornando o assunto ao CONSAD com propostas concretas. Além disso, o CONSAD solicitou à DIREX reavaliação das escalas de trabalho, o que também deverá ser apresentado ao CONSAD. Estes assuntos deverão ser pautados para reunião de novembro. **3) EXTRA PAUTA:** na reunião o CONSAD solicitou à secretaria do Conselho que providencie levantamento de todos os itens pendentes nas atas anteriores, os quais deverão ser apresentados na próxima reunião e acompanhados pela secretaria. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os presentes e por mim Daniel Bernardes Ferrer que secretariei.



João Manoel da Cruz Simões

Membro – M.Economia



Reine Antônio Borges

Membro – Conselheiro Independente



Danilo Ferreira Gomes

Membro – MDR




Daniel Bernardes Ferrer

Secretário



David Borille

Diretor-Presidente da TRENSURB



Vânia Regina da Silva Maracci

Membro – Repres. dos Empregados



Roberta Zanenga de Godoy Marchesi

Membro – Conselheiro Independente